

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2018**

**PROCESSO: Nº 163/2018**

As dezenove de dezembro, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado an Rua das Acácias, n.º 125, an cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 035/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços **para eventual aquisição de equipamentos tipo playground para as escolas municipais**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.287.175/0001-33, com sede a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, KM- 650, Bairro das Antas, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.921.615-x e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 059.669.058-60, vencedor dos itens a seguir expostos:

LOTE 05 - CAVALINHO DE MOLA - COTA ABERTA						
Item	Qtd e	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	18	UN	CAVALINHO DE MOLA; BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE MOTOCICLETA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO NA COR AZUL OU LARANJA, 320MM DE LARGURA TOTAL, 960MM DE COMPRIMENTO E 520MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO, EM FORMATO DE MOTOCICLETA; MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA;	NATALI BRINK KM80	R\$1.300,00	R\$23.400,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 05 - CAVALINHO DE MOLA - COTA ABERTA":R\$ 23.400,00</b>						
LOTE 06 - CAVALINHO DE MOLA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	2	UN	CAVALINHO DE MOLA; BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE MOTOCICLETA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO NA COR AZUL OU LARANJA, 320MM DE LARGURA TOTAL, 960MM DE COMPRIMENTO E 520MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO, EM FORMATO DE MOTOCICLETA; MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU	NATALI BRINK KM 80	R\$1.300,00	R\$2.600,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
SOBRE O CONCRETO OU TERRA;						
<b>VALOR TOTAL "LOTE 06 - CAVALINHO DE MOLA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP":R\$ 2.600,00</b>						
1	45	UN	GOLFINHO DE MOLA; BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE GOLFINHO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: CHAPA MACIÇA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) COM 3 CAMADAS DE PLÁSTICO, 19MM DE ESPESSURA TOTAL, 770MM DE COMPRIMENTO E 550MM DE ALTURA, EM FORMATO DE GOLFINHO; PEGA MÃOS E SUPORTE PARA OS PÉS EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO COM PERFIL ANTIDERRAPANTE; MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø18MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 170MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA;	NATALI BRINK KM 50	R\$1.300,00	R\$ 58.500,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 09 - GOLFINHO DE MOLA - COTA ABERTA":R\$ 58.500,00</b>						
<b>LOTE 10 - GOLFINHO DE MOLA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
1	5	UN	GOLFINHO DE MOLA; BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE GOLFINHO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: CHAPA MACIÇA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) COM 3 CAMADAS DE PLÁSTICO, 19MM DE ESPESSURA TOTAL, 770MM DE COMPRIMENTO E 550MM DE ALTURA, EM FORMATO DE GOLFINHO; PEGA MÃOS E SUPORTE PARA OS PÉS EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO COM PERFIL ANTIDERRAPANTE; MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø18MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 170MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA;	NATALI BRINK KM 50	R\$1.300,00	R\$6.500,00
<b>VALOR TOTAL "LOTE 10 - GOLFINHO DE MOLA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP":R\$ 6.500,00</b>						

## I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos tipo playground para as escolas municipais**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 035/2018**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 035/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega e Instalação: O transporte, entrega e instalações dos brinquedos para playground, objeto desta ata, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada (escolas municipais), pela Contratante, após a emissão da Nota de empenho.

5.2. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

5.3. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

15.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório.

5.4. O aceite ou aprovação dos brinquedos para playground pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos para playground ou disparidades com as especificações

estabelecidas no Anexo I do edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Patricia Quintino Dutra, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 40.011.036-2, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 349.087.088-35, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, Anexo I e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. A fundação e colocação das peças concretadas diretamente no solo incluindo mão de obra, material e todo o serviço necessário para devida fixação são de responsabilidade da detentora, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas específicas da atividade.

- 7.3. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.5. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 7.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- 7.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- 7.9. Os equipamentos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
- 7.10. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

#### **VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 035/2018, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã 19 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ITAMAR SIDNEI ORTEGA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG nº12.921.615-X**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Patricia Quintino Dutra  
RG nº 40.011.036-2 SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 238/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 19 de dezembro de 2018.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Patricia Quintino Dutra

Cargo: Coordenadora de Programas

RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP, CPF n.º 349.087.088-35

Data de Nascimento: 12/07/1986

Endereço: Rua Pequi, nº 1331, Jardim das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

Telefone: 3373-4505

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone(s): (18) 3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Itamar Sidnei Ortega

Cargo: Proprietário Administrador

RG n.º. 12.921.615-X, CPF sob o n.º 069.669.058-60

Endereço: Rua Paraguai, N.º 105, Jardim América, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: apolobandeirantes@yahoo.com.br

E-mail pessoal: apolobandeirantes@yahoo.com.br

Telefone: (018) – 3821-4000

Assinatura: \_\_\_\_\_